



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVITE 048/2012 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS – SMS

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete de Compras e Licitações Públicas, reuniu-se a Comissão Julgadora, composta pelo Presidente **CILON DE ALMEIDA LEITE**, e pelos Membros **JAIR MENESES LEAL** e **LUIZ ANDRÉ MARINS TROCA** formada pela Portaria nº 1201/11 SMA de 16/06/2011 para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Financeira do processo acima mencionado. Enviaram os envelopes as empresas: 1)MARCOS HALLAL DOS ANJOS, 2)LUIS CESAR REIS (REIFLEX), 3)COMERCIAL DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA, 4)SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, 5)VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, 6)PREMIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, 7)TUBULARTE MÓVEIS LTDA, 8)RIO GRANDE MÁQUINAS LTDA, 9)ANDREA URRUTH DE LIMA, 10)ALCI N. BECKER & CIA LTDA, 11)DENISE DE OLIVEIRA GONÇALVES, 12)CANAA DISTRIBUIDORA LTDA, 13)COMERCIAL SENIOR LTDA e 14)JOSÉ CARLOS LOUREIRO. Em prosseguimento a comissão abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, os quais foram vistos e rubricados, em relação aos documentos de habilitação a Comissão inabilita a empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS por não cumprir o item 4.1.1. , as demais ficam todas habilitadas, a empresa PREMIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA fica habilitada com restrições quanto a regularidade com o FGTS. Após foram abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras que também foram vistas e rubricadas. Em análise as Propostas apresentadas a Comissão constatou empate no item 07 entre as empresas LUIS CESAR REIS (REIFLEX) e COMERCIAL DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA com o valor de 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), em sorteio ficou definida como vencedora a empresa COMERCIAL DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA. A empresa DENISE DE OLIVEIRA GONÇALVES teve sua cotação desclassificada no item 10 por ter sido considerada vil (valor muito abaixo do valor orçado). A Comissão define assim a classificação final vencedoras as empresas LUIS CESAR REIS (REIFLEX) nos itens 03, 04, 05 e 09, COMERCIAL DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA nos itens 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17 e 19, PREMIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA nos itens 02, 06 e 18 e JOSÉ CARLOS LOUREIRO no item 01. Ficam cancelados os itens 12 e 14 por apresentarem preços inexequíveis. A empresa PREMIUM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA tem o prazo de 02 (dois) dias para apresentar Certidão de regularidade com o FGTS sem restrições. Nada mais tendo a constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Clair Vieira Wanglon secretário _____ pelo Presidente _____, Membros _____, _____ e o representante das empresas RIO GRANDE MÁQUINAS LTDA _____ e JOSÉ CARLOS LOUREIRO _____.